



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2021/03144

Nº 88/21-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2019-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos societários arquivados na JUCERJA sob o NIRE 3330029520-8, neste ato representada por seus procuradores, **Sr. Ivan Cicero Silva Laranjeira, CPF 454.209.635-15, e Vicente de Paulo Melo Fortes Filho, CPF 281.927705-59**, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2021/03144, resolvem, aditar o contrato de prestação de serviços Nº **62/2019-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 62/19-S fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro ) meses, com início em 01 de outubro de 2021, e término em 30 de setembro de 2023, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão da alteração do interesse público.

**Parágrafo único:** Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**PA Nº 2021/03144**

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesmo possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal do contrato é de R\$ 1.528.653,78 (hum milhão e quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), e o valor global do contrato é de R\$ 36.687.690,60 (trinta e seis milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) que será atendido através da Unidade Gestora 0008, Unidade Orçamentária 02.04.601 Atividade/Projeto 2018/4004/4003/ Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/313/320.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**  
**DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
**Presidente**

**CONTRATADA:** **OI S/A**  
**Ivan Cicero Silva Laranjeira/ Vicente de Paulo Melo Fortes Filho**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_ 02 \_\_\_\_\_  
CPF CPF